



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Gonzaga, destinada à construção de quadra poliesportiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONZAGA, no uso das atribuições previstas no art. 86, VIII e IX da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º, 2º, 5º e letras do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, uma área de terras de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), no lugar denominado "Fazenda Brejaúba", no Município de Gonzaga, CEP 3972000. A área do terreno formada pela soma dos perímetros totalizando uma área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) tem seu início em no ponto V1 S18° 52' 19", W 42° 28' 30", situado no limite do terreno confrontando com a estrada, onde deflexiona à esquerda em um ângulo de 90°, percorrendo uma distância de 40 metros, chegando ao ponto V2. O ponto V2 deflexiona à direita em um ângulo de 90°, percorrendo uma distância de 30 metros, chegando ao ponto V3. O ponto V3 deflexiona à direita em um ângulo de 90°, percorrendo uma distância de 40 metros retornando a sua origem. O mesmo é confortado à frente pela via de acesso ao distrito e por todos os outros lados pelo restante da área do Senhor Geraldo Pereira Madureira.

Art. 2º - A área referida neste Decreto será destinada à construção de quadra poliesportiva com recursos provenientes de convênio ou instrumento congênere a serem firmados futuramente com o Governo Federal ou Estadual, ou ainda através de recursos próprios.

Art. 3º - Fica declarado, ainda, o caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Parágrafo Único – A desapropriação referida neste Decreto operar-se-á de forma amigável ou, esgotados os meios no âmbito administrativo, de forma judicial, como estabelecido pelo mencionado Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Ficam revogados os atos administrativos normativos em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 07 de outubro de 2014.



Júlio Maria de Sousa
Prefeito do Município de Gonzaga

CERTIDÃO	
Certifico que o Decreto nº	<u>043</u> de <u>07/10/14</u>
foi por mim publicado por afixação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gonzaga, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal.	
Gonzaga-MG,	<u>08/10/2014</u>
Funcionário:	<u>Rildo Soares Pereira</u>
Assinatura:	<u>Rildo</u>